



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

##### *Comando do Pessoal das Forças Armadas:*

##### **Retificação nº 7/2023:**

Retificando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 149 II Série de 6 de setembro de 2022, referente a atribuição de pensão de sobrevivência à Maria da Luz Cruz Oliveira dos Santos, na qualidade da viúva e herdeira hábil do falecido Cabo-de-Secção Humberto Elísio Gomes dos Santos.....157

#### MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extrato de Despacho nº 181/2023:**

Aposentando Adérito Varela Fortes, Secretário Judicial, nível I, do quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial.....157

##### **Extrato de Despacho nº 182/2023:**

Fixando a reversão da pensão de sobrevivência a favor de Maria Alice Lopes Alves, na qualidade de cônjuge Sobrevivo de Alpha Oumar Souaré.....158

##### **Extrato de Despacho nº 183/2023:**

Aposentando Amândio Hidolfo Brito Soares Frederico, ex - Operário Semiqualeficado, Carpinteiro do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação.....158

##### **Extrato de Despacho nº 184/2023:**

Aposentando Angelina Santos de Almeida Amado, ex - Professora de Posto Escolar, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....158

	<p><b>Extrato de Despacho n.º 185/2023:</b> Aposentando Bartolomeu da Cruz, Ajudante de Serviços Gerais 1/C, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....158</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 186/2023:</b> Aposentando Dália de Anunciação Delgado Vieira de Andrade Benholiel, Professora do Ensino Secundário, nível III do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....159</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 187/2023:</b> Aposentando Eduardo Baessa Silva, Subchefe ,nível I do quadro de pessoal do Ministério da Justiça. 159</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 188/2023:</b> Fixando pensão de sobrevivência a favor de Anastácia Semedo Vieira Costa e do filho menor Ivan Samir Semedo Costa, herdeiros hábeis de Eduardo Varela Costa.....159</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 189/2023:</b> Aposentando Fernando Jorge Mendes Varela, ex - Professor do Posto Escolar, Eventual, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....159</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 190/2023:</b> Aposentando Idalina Andrade Araújo, Ajudante de Escrivão, nível II, do quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial.....160</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 191/2023:</b> Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria Olinda Cabral Semedo Cardoso, Natally Cristiane Semedo da Veiga e Tiago Ezequiel Semedo Silva, herdeiros hábeis de Jorge da Veiga Silva.....160</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 192/2023:</b> Aposentando Luísa Vaz, Escrava de Direito, nível I, do quadro de pessoal do Ministério Público.....160</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 193/2023:</b> Aposentando Manuel Nascimento Rocha, ex - Eletricista, do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação.....161</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 194/2023:</b> Aposentando Mário Cardoso de Pina, ex - Estivador, do quadro de pessoal do Instituto Marítimo Portuário.....161</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 195/2023:</b> Aposentando Matilde Victorina Ramos Barbosa Vicente, ex - Terceiro Oficial de Exploração, do quadro de pessoal dos Correios de Cabo Verde.....161</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 196/2023:</b> Aposentando Pedro Fortes Rodrigues, Professor de Ensino Secundário, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....162</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 197/2023:</b> Aposentando Simão Cardoso, ex - Estivador do quadro de pessoal do Instituto Marítimo Portuário....162</p> <p><b>Extrato de Despacho n.º 198/2023:</b> Aposentando Eduina Lima Oliveira Magno, Secretária Judicial, nível I do quadro de pessoal do Ministério Público.....162</p>
<p><b>PARTE E</b></p>	<p><b>CABO VERDE HANDLING, S.A.</b> <i>Direção dos Recursos Humanos:</i> <b>Comunicação n.º 12/2023:</b> Notificando o arguido Adilson Duarte Vieira, em parte incerta, que contra ele decorre processo disciplinar por faltas injustificadas.....163</p>
<p><b>PARTE G</b></p>	<p><b>MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO</b> <i>Câmara Municipal:</i> <b>Extrato da Deliberação n.º 4/2023:</b> Promovendo Maria de Lourdes Garcia Varela, Técnico nível I, para Técnico nível II.....163</p>

	<b>Extrato da Deliberação nº5 /2023:</b> Promovendo Jesuína Maria Felismina Aníbal Furtado, Técnico nível I, para Técnico nível II.....163
	<b>Extrato da Deliberação nº 6/2023:</b> Promovendo José Manuel Tavares Correia, Técnico nível I, para Técnico nível II.....163
	<b>Extrato da Deliberação nº 7/2023:</b> Promovendo Margarida Tavares Monteiro, Técnico nível I, para Técnico nível II.....163
<b>PARTE I I</b>	<b>MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTOS SOCIAL</b> <b>Instituto Cabo-Verdiano Para Igualdade E Equidade Do Género:</b> <b>Anúncio de Concurso nº3/2023:</b> Recrutamento e Seleção de um Apoio Operacional Nível I.....164

## PARTE C

### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

#### Comando do Pessoal das Forças Armadas Retificação nº 7/2023

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no Boletim Oficial nº 149 II serie, de 06 de setembro de 2022, o extrato de despacho nº 1206/2022 de Ex<sup>a</sup> o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, de 27 de maio de 2022, referente a atribuição de pensão de sobrevivência, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

Extracto do Despacho do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas,  
Visado pelo Tribunal de Contas, em 24 de agosto de 2022:

De 19 de julho de 2022

Maria da Luz Cruz Oliveira dos Santos, na qualidade de viúva e herdeira hábil do falecido Cabo-de-Seção Humberto Elísio Gomes dos Santos, enquadrado no Nível “II” a que corresponde o Índice “374”, com 35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviço prestado ao Estado de Cabo Verde, seja atribuída a pensão de sobrevivência, ao abrigo do artigo 183º do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2020, de 31 de janeiro e em conformidade com nºs 1 e 3 do artigo 72º do Decreto-Legislativo nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, fixada no valor anual de 404.400\$00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos escudos).

A dívida no montante de 149.052\$00 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta e dois escudos), referente as quotas em atraso para compensação de aposentação, deverá ser amortizada em 131 (cento trinta e um) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.112\$00 (mil cento e doze escudos) e as restantes no valor de 1.138\$00 (mil cento e trinta e oito escudos), em conformidade com o despacho de 02 de setembro de 2021, do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4ª, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2022.

Deve ler-se:

Extracto do Despacho do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas,

Visado pelo Tribunal de Contas, em 09 de janeiro de 2023:

De 12 de dezembro de 2022

Maria da Luz Cruz Oliveira dos Santos, na qualidade de viúva e herdeira hábil do falecido Cabo-de-Seção Humberto Elísio Gomes dos Santos, enquadrado no Nível “II” a que corresponde o Índice “374”, com 35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviço prestado ao Estado de Cabo Verde, seja atribuída a pensão de sobrevivência, ao abrigo do artigo 183º do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2020, de 31 de janeiro e em conformidade com nºs 1 e 3 do artigo 72º do Decreto-Legislativo nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, fixada no valor anual de 404.400\$00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos escudos).

A dívida no montante de 149.052\$00 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta e dois escudos), referente as quotas em atraso para compensação de aposentação, deverá ser amortizada em 131 (cento trinta e um) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.112\$00 (mil cento e doze escudos) e as restantes no valor de 1.138\$00 (mil cento e trinta e oito escudos), em conformidade com o despacho de 02 de setembro de 2021, do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças.

O referido despacho produz efeitos a partir de 26 de dezembro de 2021, data do falecimento do militar supramencionado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4ª, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2022.

Comando do Pessoal, na Praia, aos 17 de janeiro de 2023. — O Comandante, *José Lopes de Almeida*

—oço—

### MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato de Despacho nº 181/2023** – De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração

Publica ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 22 de dezembro de 2022

Adérito Varela Fortes, Secretário Judicial Nível I do quadro de pessoal do(a) Conselho Superior da Magistratura Judicial, aposentado(a), nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2 117 700,00 (dois milhões cento e dezassete mil e setecentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 05 de dezembro de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos.

O montante em dívida no valor de 72 321,00 (setenta e dois mil trezentos e vinte e um escudos), poderá ser amortizado em 15 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 813,00 CVE e as restantes de 4 822,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 182/2023** – De S. Exª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 9 de dezembro de 2022

Maria Alice Lopes Alves, na qualidade de cônjuge Sobrevivo de Alpha Oumar Souaré falecido no dia 3 de maio de 2020, fixada a reversão da pensão de sobrevivência ao abrigo do nos artigos 64º, 70º, 72º e 74º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência anual no valor de 236.640\$00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta escudos).

Este despacho produz efeitos a partir da data da publicação no Boletim Oficial de acordo com o artigo 41º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de sobrevivência.

Por despacho de 21 de julho de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 2 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 471 857,00 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 949,00 CVE e as restantes de 3 932,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 183/2023** – De S. Exª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 9 de dezembro de 2022

Amândio Hidolfo Brito Soares Frederico, Ex Operário Semiqualificado, Carpinteiro do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas do Ordenamento do Território e Habitação, aposentado(a), nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação

e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de

72 000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 17 anos, 2 meses 24 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de outubro de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 2 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 57 886,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 97 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 478,00 CVE e as restantes de 598,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de Janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 184/2023** – De S. Exª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 19 de dezembro de 2022

Angelina Santos de Almeida Amado, Ex Professora de Posto Escolar do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 15 anos, 2 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de junho de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 11 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 216 958,00 (duzentos dezasseis mil novecentos e cinquenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 362 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 358,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 185/2023** – De S. Exª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 1 de dezembro de 2022

Bartolomeu da Cruz, Ajudante de Serviços Gerais 1/C do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 102 912,00 (cento e dois mil novecentos e doze escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 20 anos, 1 mês e 28 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de abril de 2017 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 1 dia.

O montante em dívida no valor de 8 120,00 (oito mil cento e vinte escudos), poderá ser amortizado em 7 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 446,00 CVE e as restantes de 1 114,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 186/2023** – De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 19 de dezembro de 2022

Dália De Anunciação Delgado Vieira de Andrade Benholiel, Professora do Ensino Secundário Nível III do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º e 36º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 310 160,00 (um milhão trezentos e dez mil cento e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 01 de fevereiro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 249 455,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 50 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 5 375,00 CVE e as restantes de 5 424,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 187/2023** – De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 9 de dezembro de 2022

Eduardo Baessa Silva, Subchefe Nível I do quadro de pessoal do(a) Ministério da Justiça, aposentado(a), nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 1 149 936,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de agosto de 2022 do Director Geral do

Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 6 meses e 8 dias.

O montante em dívida no valor de 63 699,00 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e nove escudos), poderá ser amortizado em 26 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 424,00 CVE e as restantes de 2 451,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 188/2023** – De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 21 de dezembro de 2022

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 485.232\$00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois escudos), a favor da viúva Anastácia Semedo Vieira Costa e do filho menor Ivan Samir Semedo Costa e herdeiros hábeis de Eduardo Varela Costa, falecido no dia 27 de setembro de 2021

A pensão, auferida por Anastácia Semedo Vieira Costa na qualidade de viúva e mãe representante do menor acima referido e distribuída da seguinte forma:

Viúva:

Anastácia Semedo Vieira Costa ..... 192.252\$00

Filho Menor

Ivan Samir Semedo Costa ..... 192.252\$00

Por despacho de 14 de outubro de 2017 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 8 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 144 934,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 49 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 510,00 CVE e as restantes de 2 98800 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 27 de setembro de 2021, nos termos do art.º 80 do EAPS.

É revisto o despacho nº 160 de 8 de dezembro de 2021, publicado na II Série do B.O nº 13 de 27 de janeiro de 2022.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 189/2023** – De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 1 de dezembro de 2022

Fernando Jorge Mendes Varela, Ex Professor do Posto Escolar Eventual do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 280 008,00 (duzentos e oitenta mil e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 20 anos, 2 meses e 19 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de agosto de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos e 18 dias.

O montante em dívida no valor de 10 584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 053,00 CVE e as restantes de 1 059,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 190/2023** – De S. Exª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 1 de dezembro de 2022

Idalina Andrade Araújo, Ajudante de Escrivão Nível II do quadro de pessoal do(a) Conselho Superior da Magistratura Judicial, aposentado(a), nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 341 888,00 (um milhão trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de setembro de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos.

O montante em dívida no valor de 37 800,00 (trinta e sete mil e oitocentos escudos), poderá ser amortizado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 771,00 CVE e as restantes de 3 871,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 191/2023** – De S. Exª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 21 de dezembro de 2022

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma

pensão de sobrevivência anual no valor de 485.232\$00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois escudos), a favor de Maria Olinda Cabral Semedo Cardoso, Nately Cristiane Semedo da Veiga e Tiago Ezequiel Semedo Silva herdeiros hábeis de Jorge da Veiga Silva falecido no dia 12 de novembro de 2022

A pensão, auferida Maria Olinda Cabral Semedo Cardoso na qualidade de viúva e mãe representante dos menores acima referido e distribuída da seguinte forma:

Viúva:

Maria Olinda Cabral Semedo Cardoso ..... 200.520\$00

Filhos Menores:

Nately Cristiane Semedo da Veiga ..... 100.260\$00

Tiago Ezequiel Semedo Silva ..... 100.260\$00

Por despacho de 23 de agosto de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 10 meses e 14 dias.

O montante em dívida no valor de 378 577,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 160 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 224,00 CVE e as restantes de 2 367,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 12 de novembro de 2022, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 192/2023** – De S. Exª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 1 de dezembro de 2022

Luísa Vaz, Escrava de Direito Nível I do quadro de pessoal do(a) Ministério Público, aposentado(a), nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 523 256,00 (um milhão quinhentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de junho de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos.

O montante em dívida no valor de 16 001,00 (dezassex mil e um escudos), poderá ser amortizado em 4 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 001,00 CVE e as restantes de 4 000,00 CVE.

Por despacho de 11 de agosto de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 meses.

O montante em dívida no valor de 2 852,00 (dezassex mil e um escudos), poderá ser amortizado em 1 prestação mensal de 2 852,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

---

**Extrato de Despacho nº 193/2023** – De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 1 de dezembro de 2022

Manuel Nascimento Rocha, Ex Eletricista do quadro de pessoal do(a) Ministério das Infraestruturas do Ordenamento do Território e Habitação, aposentado(a), nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 133 044,00 (cento e trinta e três mil e quarenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 19 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de outubro de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, e 29 dia(s).

O montante em dívida no valor de 314 189,00 (trezentos e catorze mil cento e oitenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 525 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 313,00 CVE e as restantes de 599,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

---

**Extrato de Despacho nº 194/2023** – De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 1 de dezembro de 2022

**Mário Cardoso de Pina**, Ex Estivador do quadro de pessoal do(a) Instituto Marítimo Portuário, aposentado(a), nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de **72000,00 (setenta e dois mil escudos)**, sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 14 anos e 3 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de setembro de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 11 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 142 600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos escudos), poderá ser amortizado em 156 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 775,00 CVE e as restantes de 915,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

---

**Extrato de Despacho nº 195/2023** – De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 9 de dezembro de 2022

Matilde Victorina Ramos Barbosa Vicente, Ex Terceiro Oficial de Exploração do quadro de pessoal dos Correios de Cabo Verde, aposentado(a), nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 16 anos, 4 meses e 24 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 09 de novembro de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 15 465,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 26 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 564,00 CVE e as restantes de 596,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 196/2023** – De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 1 de dezembro de 2022

Pedro Fortes Rodrigues, Professor de Ensino Secundário Nível I do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 944 136,00 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de outubro de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 109 393,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e três escudos), poderá ser amortizado em 50 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 132,00 CVE e as restantes de 2 189,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 197/2023** – De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 1 de dezembro de 2022

Simão Cardoso, Ex Estivador do quadro de pessoal do Instituto Marítimo Portuário, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 15 anos, 2 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de outubro de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 11 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 153 638,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e oito escudos), poderá ser amortizado em 257 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 294,00 CVE e as restantes de 599,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho nº 198/2023** – De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 19 de dezembro de 2022

Eduina Lima Oliveira Magno, Secretária Judicial Nível I do quadro de pessoal do(a) Ministério Público, aposentada, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2 117 700,00 (dois milhões cento e dezassete mil e setecentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de janeiro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 26 de janeiro de 2023. — Diretor do SSS, *António Centeio*

## PARTE E

### CABO VERDE HANDLING, S.A.

#### Direção dos Recursos Humanos

##### Comunicação n.º 12/2023

A Direção dos Recursos Humanos da Cabo Verde Handling, S.A. notifica o arguido Adilson Duarte Vieira, em parte incerta, que contra ele decorre processo disciplinar, mandado instaurar por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Cabo Verde Handling, S.A., datado de 25 de Janeiro de 2023, por faltas injustificadas ao trabalho.

A respetiva nota de culpa está depositada na referida Direção (no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, em Espargos, Ilha do Sal, Cabo Verde), podendo ser levantada, em qualquer dia útil e nas horas normais de expediente (das 08:00 às 16:00 horas), sendo que o arguido incorre em sanção disciplinar de despedimento com justa causa, em conformidade com o preceito da alínea i) do artigo 234.º conjugado com a alínea e) do artigo 374.º, todos do Código Laboral.

Fica o arguido notificado que, querendo, poderá, por si ou pessoa devidamente mandatada, consultar os respetivos processos disciplinares e deduzir a defesa, no prazo de 8 dias úteis, a contar da data da publicação do presente comunicado no *Boletim Oficial*.

Sal, 25 de janeiro de 2023. — Direção dos Recursos Humanos da Cabo Verde Handling, S.A. *Carla Estrela*

## PARTE G

### MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

#### Câmara Municipal

##### Extrato da Deliberação n.º 4/2023

De 03 de maio de 2022

Maria de Lourdes Garcia Varela, candidata aprovada em concurso de acesso, é promovida de técnico Nível I para técnico Nível II, ao abrigo do disposto nos artigos 21º e 37, n.º 2, do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, conjugado com o art.º 49º da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho, com efeito a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Câmara Municipal de Santa Catarina, 28 de dezembro de 2022.  
— A Diretora de Recursos Humanos, *Nereida Leliane da Silva Robalo*

##### Extrato da Deliberação n.º 5/2023

De 03 de maio de 2022

Jesuína Maria Felismina Aníbal Furtado, candidata aprovada em concurso de acesso, é promovida de técnico Nível I para técnico Nível II, ao abrigo do disposto nos artigos 21º e 37, n.º 2, do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, conjugado com o art.º 49º da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho, com efeito a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Câmara Municipal de Santa Catarina, 28 de dezembro de 2022.  
— A Diretora de Recursos Humanos, *Nereida Leliane da Silva Robalo*

##### Extrato da Deliberação n.º 6/2023

De 03 de maio de 2022

José Manuel Tavares Correia, candidato aprovado em concurso de acesso, é promovido de técnico Nível I para técnico Nível II, ao abrigo do disposto nos artigos 21º e 37, n.º 2, do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, conjugado com o art.º 49º da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho, com efeito a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Câmara Municipal de Santa Catarina, 28 de dezembro de 2022.  
— A Diretora de Recursos Humanos, *Nereida Leliane da Silva Robalo*

##### Extrato da Deliberação n.º 7/2023

De 03 de maio de 2022

Margarida Tavares Monteiro, candidata aprovada em concurso de acesso, é promovida de técnico Nível I para técnico Nível II, ao abrigo do disposto nos artigos 21º e 37, n.º 2, do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, conjugado com o art.º 49º da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho, com efeito a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Câmara Municipal de Santa Catarina, 28 de dezembro de 2022.  
— A Diretora de Recursos Humanos, *Nereida Leliane da Silva Robalo*

# PARTE I 1

## MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTOS SOCIAL

Instituto Cabo-Verdiano Para Igualdade e Equidade Do Género

Anúncio de Concurso nº 3/2023

Anúncio de Concurso Externo para Recrutamento e Seleção de um Apoio Operacional Nível I

Entidade Promotora Do Concurso: Ministério Da Família, Inclusão E Desenvolvimentos Social/ Instituto Cabo-Verdiano Para Igualdade E Equidade De Género

Procedimento Concursal Nº:01/Iciieg/2022

Pelo Presente Anúncio, Torna-Se Público Que Foi Aberto O Concurso Público Comum, Externo Para Ingresso.

1 - Função: Apoio operacional

2 - Nível: I

3 - Vagas: um

4 - Quota para pessoa com deficiência:0

5 - Natureza do vínculo: Contrato de trabalho a termo

6 - Remuneração: 15.000\$00

7 - Requisitos obrigatórios:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição da República de Cabo Verde, Convenção Internacional ou Lei especial;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício específico das respetivas funções;
- d) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou não estar interditado(a) para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Ter 10º ano de escolaridade;

8 - O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv>

9 - As candidaturas devem ser apresentadas a partir do 5º (quinto dia) a seguir à publicação do regulamento na plataforma eletrónica: *LimeSurvey*.

Praia, aos 23 de janeiro de 2023. — O Diretor dos Serviços Financeiro e Administrativo, *Fernando Vaz*



I SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INCV**  
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação de Sociedade n°41/2023:**

Certifico narrativamente, que se encontra exarada um registo de cessão, unificação de quotas, alteração jurídica e do pacto social da sociedade por quotas denominada "KITEZONE BUBISTA, ENSINO DESPORTIVA E RECEATIVA, LD"<sup>o</sup>.....40

##### **Extrato de publicação de Sociedade n° 42/2023:**

Certifico Narrativamente que Foi Constituída Uma Sucursal Denominada "MEERABEERSUKLIMITED SUCURSAL".....40

##### **Extrato de publicação de Sociedade n° 43/2023:**

Certifico Narrativamente que se encontra exarado uma alteração parcial do pacto social da sociedade denominada "CLUBE DA MORNA MINDELO, LDA".....40

##### **Extrato de publicação de Sociedade n° 44/2023:**

Certifico Narrativamente que se encontra exarado um registo de alteração do pacto social da sociedade comercial por quotas denominada "HGI - CONFECÇÕES E SERIGRAFIA, LDA".....40

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista****Extrato de publicação de Sociedade nº41/2023**

O CONSERVADOR, JOÃO ALESSANDRO AMADO

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de cessão, unificação de quotas, alteração jurídica e do pacto social da sociedade por quotas denominada “Kitezone Bubista, Ensino Desportiva e Recreativa, Lda”, NIF:279386508, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital de vinte mil escudos, matriculada sob o número 4330120181217-----

QUOTA CEDIDA: 10.000\$00-----

CEDEnte: Alix Olivia Lauriante Viti, solteira, maior, natural da França, residente em Boa Vista-----  
 CESSIONÁRIO: Kessy Djony Ramos Santos, solteiro, maior, natural da Boa Vista e residente em Sal Rei-Boa Vista-----  
 -QUOTAS UNIFICADAS:10.000\$00+10.000\$00-----Artigos alterados: 1º e 4º-----Art.1º

A sociedade adopta-se a denominação “Kitezone Bubista, Ensino Desportiva e Recreativa, Sociedade Unipessoal, Lda”.

Art.4º

--Capital: 20.000\$00 (vinte mil escudos), encontra-se totalmente subscrito e realizado e corresponde a única quota pertencente ao sócio único Kessy Djony Ramos Santos -----Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. — O Conservador, *João Alessandro Amado*

**Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista****Extrato de publicação de Sociedade nº42/2023**

O CONSERVADOR, JOÃO ALESSANDRO AMADO

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma sucursal, nos seguintes termos:-----

Sede: Inglaterra e País de Gales-----

bjeeto: Exercício de negócios como uma sociedade comercial geral.

Capital: 1.000 Euros -----

SUCURSAL: Cidade Sal Rei-Boa Vista-----

Denominação: “MEERA BEERS UK LIMITED – SUCURSAL” -----

NIF:292585896-----

Representante Legal: Charles adam Cleary, residente em Sal Rei-Boa Vista

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. — O Conservador, *João Alessandro Amado*

**Conservatoria dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente**

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

**Extrato de publicação de Sociedade nº43/2023****EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado uma alteração parcial do pacto social da sociedade denominada CLUBE DA MORNA MINDELO, LDA matriculada nesta Conservatória sob o n.º NC: 290010292/314639220220411, cujo o artigo 3º passa a ter a seguinte redação. -----

-----Artº 3º Objeto social:  
 Restaurantes Fornecimento de refeições para eventos e outros serviços de refeições Estabelecimentos de bebidas Comércio a retalho de bebidas e tabaco Comércio por grosso não especializado A sociedade dedica-se a Importação-----  
 Conservatoria dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, 30 de novembro de 2022. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*

**Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente**

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

**Extrato de publicação de Sociedade nº44/2023****EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração do pacto social da sociedade comercial por quotas denominada HGI - CONFECÇÕES E SERIGRAFIA, LDA, matriculada nesta Conservatória sob NC: 260784303/120100323., cujo os artigos passam a ter a seguinte nova redação:

**CAPÍTULO I****Constituição, denominação, sede, objeto e duração**

Artigo primeiro

**(Constituição, duração e denominação)**

A sociedade é constituída sob forma de sociedade anónima, por tempo indeterminado e adota a denominação de HGI – CONFECÇÕES E SERIGRAFIA, S.A.

Artigo segundo

**(Sede)**

1 - A sociedade tem a sua sede em Mindelo – S. Vicente, Cabo Verde,

2 - Por deliberação da Assembleia Geral:

a) A sede pode ser transferida para qualquer outro local da República de Cabo Verde;

b) Podem ser criadas, transferidas ou encerradas, quer em território nacional, quer no estrangeiro, sucursais, filiais, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação social.

Artigo terceiro

**(Objeto social)**

1 - A sociedade tem por objeto importação, exportação, comercio geral, confeção de vestuários, de calçados, serigrafia e cartonagem.

2 - Acessoriamente, a sociedade poderá exercer atividades conexas ou complementares do seu objeto.

**CAPÍTULO II**

**Capital social e ações**

Artigo quarto

**(Capital social)**

1 - O capital social é de 9.369.000 CVE (nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil escudos), totalmente subscrito pelos acionistas, correspondente a 9.369 (nove mil, trezentos e sessenta e nove) ações com o valor nominal de 1.000\$00 cada uma, e encontra-se distribuído pelos acionistas da seguinte forma:

- a) Hamilton César Lima Lopes com 3.185 (três mil, cento e oitenta e cinco) ações, correspondente a uma participação de 34%;
- b) Osvaldo Lima Lopes com 3.092 (três mil e noventa e duas) ações, correspondente a uma participação de 33%;
- c) Gilda Helena Lima Lopes com 3.092 (três mil e noventa e duas) ações, correspondente a uma participação de 33%;

2 - As ações são nominativas.

3 - Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das ações, bem como das obrigações, serão assinados por dois Administradores ou por um mandatário com poderes para o ato. As assinaturas dos Administradores ser apostas por chancela, por eles autorizada.

4 - As ações representativas do capital social da sociedade são nominativas.

Artigo quinto

**(Aumento do capital social)**

O aumento do capital social depende de deliberação da Assembleia-Geral, por maioria de dois terços dos votos que compõem o capital social, que igualmente fixará as condições da sua realização.

Artigo sexto

**(Direito de preferência)**

1 - Os acionistas terão, na proporção das ações que possuem, direito de preferência nos aumentos de capital, quer na subscrição das novas ações, quer no rateio daquelas relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido

2 - Os acionistas têm também direito de preferência na alienação de ações por parte de outros acionistas, a exercer nos seguintes termos:

- a) O acionista que pretende alienar as suas ações, deverá notificar por escrito o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, comunicando a proposta de transmissão das ações nomeadamente o preço e as condições de pagamento;

Artigo sétimo

**(Suprimentos)**

Os acionistas poderão fazer à sociedade suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições determinadas em assembleia-geral.

**CAPÍTULO III**

**Órgãos Sociais**

Artigo oitavo

**(Enumeração dos órgãos sociais)**

Os órgãos sociais são a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Artigo nono

**(Eleição e mandato dos membros)**

1 - Os membros dos órgãos sociais são eleitos pela Assembleia-Geral e exercem as suas funções por períodos de três anos renováveis.

2 - Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e, no termo do seu mandato, permanecem em funções até à tomada de posse de quem deva substituí-los.

Secção I

**Assembleia-Geral**

Artigo décimo

**(Mesa da Assembleia Geral)**

1 - A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, os quais podem ou não ser acionistas.

2 - Cabe ao Secretário substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Artigo décimo primeiro

**(Reuniões)**

1 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos três primeiros meses seguintes ao final de cada exercício, e extraordinariamente, a pedido do Presidente do Conselho de Administração ou por acionistas que representem pelo menos 5% do capital social.

2 - Os assuntos sujeitos a deliberação deverão ser expressamente indicados na respetiva convocatória.

Artigo décimo segundo

**(Convocatória)**

As Assembleias Gerais são convocadas pelo Presidente da Mesa, ou, nos casos especiais previstos na lei, pelo Conselho Fiscal ou pelo Tribunal, por escrito, seja por carta ou por e-mail, com trinta (30) dias de antecedência relativamente à data da sua realização.

Secção II

**Conselho de Administração**

Artigo décimo terceiro

**(Conselho de Administração)**

1 - A administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração composto por três membros, os quais poderão ser ou não sócios.

2 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia-Geral por maioria simples, exceto o Presidente do Conselho de Administração que é eleito por maioria de dois terços do capital social realizado.

3 - Os administradores terão ou não remuneração conforme for deliberada pela Assembleia-Geral. A falta de deliberação impede a perceção de remuneração.

4 - Os administradores não remunerados terão direito a senha de presença, num valor fixado pela Assembleia-Geral.

5 - Os membros do Conselho de Administração não poderão vincular a sociedade em atos estranhos ao objeto da mesma.

6 - Os administradores ficam desde já dispensados de prestação de caução.

Artigo décimo quarto

**(Competência do Conselho de Administração)**

Ao Conselho de Administração compete:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade.
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo confessar, desistir e transigir em quaisquer pleitos e, bem assim, comprometer-se mediante convenção de arbitragem, à decisão dos árbitros.

- c) Elaborar o Relatório de Atividades, o Balanço e a Demonstração de Resultados relativos a cada exercício anual.
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade, designadamente no que respeita ao quadro de pessoal e remunerações;
- e) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, mediante autorização da Assembleia-Geral.
- g) Contrair empréstimos e efetuar quaisquer outras operações de crédito, no interesse da sociedade, mediante autorização da Assembleia-Geral;
- h) Abrir, movimentar e cancelar quaisquer contas bancárias da sociedade;
- i) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia-Geral;

Artigo décimo quinto

**(Reuniões do Conselho de Administração)**

- 1 - O Conselho de Administração reunirá ordinariamente uma vez em cada trimestre e, em reunião extraordinária, sempre que for convocada pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a pedido de dois administradores.
- 2 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar as reuniões deste órgão por escrito, seja por carta ou por e-mail, com antecedência mínima de dez (10) dias relativamente à data da realização da reunião.

Artigo décimo sexto

**(Vinculação da sociedade)**

A sociedade obriga-se validamente nos seus atos e contratos com a assinatura de dois administradores

- 1 - Em atos de mero expediente tais como emissão de faturas, recibos e correspondência corrente, basta a assinatura de um Administrador.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 436, nº 2 do Código das Sociedades Comerciais, os administradores da sociedade ficam expressamente proibidos de obrigar a sociedade em negócios que não se coadunam com o seu objeto social, negócios de favor ou de que são parte interessada, sendo nulos ou de nenhum efeito, os atos e contratos praticados em violação desta norma, sem prejuízo da responsabilidade destes administradores perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causarem.

Secção III

**Órgãos de Fiscalização**

Artigo décimo sétimo

**(Fiscalização dos negócios da Sociedade)**

- 1 - A fiscalização dos negócios da sociedade compete a um Fiscal Único, que será um contabilista ou auditor certificado, eleito em assembleia-geral.
- 2 - O Balanço e a Demonstração de Resultados elaborados pelo Conselho de Administração por cada exercício anual, são certificados pelo Fiscal Único.
- 3 - O Fiscal Único, sempre que julgue conveniente, poderá fazer-se representar nas reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

**Disposições finais e transitórias**

Artigo décimo oitavo

**(Resolução de Litígios)**

Todas as questões de conflito emergentes ou não destes estatutos e suscitadas entre a Sociedade e os Acionistas, seus herdeiros e representantes, serão resolvidas pelo Tribunal da Comarca da Sede Social da Empresa, depois de esgotadas todas as vias para o acordo amigável e extrajudicial.

Artigo décimo nono

**(Dissolução e liquidação da sociedade)**

A sociedade só se dissolverá nos casos e termos previstos na lei e mediante deliberação tomada em Assembleia-Geral especificamente convocada para este fim.

Artigo vigésimo

**(Despesas de constituição)**

A sociedade assumirá todas as despesas derivadas da sua constituição, ficando o Conselho de Administração desde já autorizado a efetuar o levantamento das importâncias depositadas para este fim e outras despesas de instalação.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 02 de dezembro de 2022. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*



**I SÉRIE  
BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**